



LEI Nº 1688, DE 30 DE OUTUBRO DE 1995

Dispõe sobre doação da rede de energia elétrica da Rua Francisco Marques Beato à Companhia Paulista de Força e Luz.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a alienar, por doação pura e simples, à Companhia Paulista de Força e Luz, a rede de energia elétrica e o sistema de iluminação pública da Rua Francisco Marques Beato, compostos dos materiais abaixo especificados:

- 06 postes de concreto;
- 82,92 kg de cabos de alumínio;
- 06 braços de iluminação pública;
- 2,5 kg de arame de aço zincado;
- 06 alças preformadas de distribuição;
- 06 arruelas redondas aço furo 18,0 mm;
- 13 armações secundárias;
- 28 cintas de aço;
- 60 conetores;
- 14 hastes de armação secundária zincada;
- 12 laços roldana preformada;
- 12 parafusos;
- 06 porcas quadradas de aço;
- 04 toras de madeira para ancoragem;
- 31 isoladores roldana de porcelana de vidro;
- 06 luminárias abertas VM 400W e VS 250w estampadas;
- 06 reatores de lâmpada a vapor de sódio;
- 0,2 kg de massa calafetadora;
- 06 lâmpadas a vapor de sódio de 250w.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1676, de 06 de setembro de 1995.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 30 DE OUTUBRO DE 1995

  
ALVARO P. JANUARIO  
PREFEITO MUNICIPAL

- Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada em lugar público de costume na data supra.

  
HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA  
DIRETORA DE SECRETARIA